


**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO 02/2019**

A Secretaria Municipal da Infra-estrutura e Ordenamento Urbano, de acordo com art. 59 da Lei 13019/2014 e decreto municipal 191/2017, referente ao Termo de Fomento 02/2019:

- I. **Atividades e metas estabelecidas** – O objeto principal do Termo de Fomento 02/2019 com o CONSEPRO foi de dar suporte financeiro para despesas das entidades de segurança do município (Polícia Civil, Brigada Militar, Polícia Rodoviária). Tendo como objetivos: Dar subsídio financeiro para despesas de segurança; dar suporte nas despesas das entidades para efetividade da segurança. As metas estabelecidas no Plano de Trabalho foram: manutenção das viaturas; manutenção predial; compra de materiais de consumo; compra de materiais de expediente; auxílio na compra de equipamentos/uniformes/EPI's. O resultado esperado é a efetividade da segurança. Tendo como parâmetro para aferição das metas, a prestação de contas.
- II. **Atividades realizadas, cumprimento das metas, benefício social** – Quanto ao detalhamento da aplicação dos recursos recebidos, houve divergências:
  - a) Estava previsto o gasto de R\$ 5.000,00 com a manutenção de viaturas, foi executado R\$ 626,00; deixando um saldo positivo de R\$ 4.374,00.
  - b) Quanto a Manutenção predial, estava previsto R\$ 12.000,00, foi gasto R\$ 21.581,85; um valor maior do previsto de R\$ 9.581,85.
  - c) Material de Consumo estava previsto R\$ 6.000,00 e não foi gasto. Sendo, portanto, utilizado o valor para a Manutenção Predial.
  - d) Material de expediente foi previsto R\$ 3.000,00 e foi gasto R\$ 2.736,90; saldo de R\$ 263,10.
  - e) Com auxílio na compra de equipamentos/Uniformes/EPI's foram previstos R\$ 10.000,00 e foram utilizados R\$ 2.880,00, saldo de sobra: R\$ 7.120,00 dos recursos, utilizados em outra meta.
  - f) Uso dos recursos em metas não previstas no Plano de Trabalho: R\$ 229,20 em Publicações e autenticações, confirmadas através de documentos devido a eleição de nova diretoria em 06 de set de 2019; R\$ 1.350,00 prestados por serviços de terceiros; R\$ 486,00 de tarifas e taxas (lembramos que de acordo com o art.51, 52 e 53 da Lei 13.019/2014 há a definição da obrigação de conta corrente em banco público, com isenção de tarifa bancária, e permite pagamentos em espécie em caso de impossibilidade de transferência bancária); R\$ 5.967,50 em Bens adquiridos (mobiliário), que deve estar com documento de COMODATO no lugar (polícia) que está usando o mobiliário. Total gasto sem previsão de meta no Plano de Trabalho: R\$ 8.032,70.
  - g) Conforme documentos para zerar a conta de repasse foi devolvido ao final aos cofres da Prefeitura o valor de R\$ 142,55.

Quanto estas diferenças entre o previsto e o realizado, atribuímos à falta de planejamento/previsão e também a falta de conhecimento de: como trabalhar com Plano de Trabalho na metodologia da Lei 13.019/2014; prestar contas nas normas do Órgão Público e detalhamento das metas



previstas. Também outro agravante dessas diferenças, como mostra os documentos, a eleição de nova diretoria no dia 06 de setembro de 2019, que mudou todo quadro diretor, trazendo pessoas novas para a gestão desses recursos, sem conhecimento dessa metodologia de trabalho.

A Orientação dessa Comissão é no sentido de embasar o relatório técnico da Contabilidade quanto às diferenças e promover maiores informações, até mesmo um treinamento com a nova diretoria do Consepro, com a finalidade de capacitar o Planejamento do Plano de Trabalho e a prestação de contas para 2020, para sanar toda e qualquer divergência. Embora existam essas inconsistências quanto às metas, os valores foram bem empregados, averiguamos a existência física das despesas, atestamos que não houve má intenção ou “crime” e que, o resultado final esperado se concretizou: dar auxílio para a efetividade de segurança, ou seja, dar melhores condições de trabalho e material para que os agentes de segurança possam realizar seu trabalho, promovendo assim a segurança de todos munícipes.

Também, quanto à utilização de valores fora do Plano de Trabalho, não consideramos falta grave o uso à maior de metas que foram previstas; contudo, conforme a letra f, acima, no total de R\$ 8.032,70, valores gastos sem previsão no Plano de Trabalho e de acordo com as normas vigentes, todo valor usado a mais sem definição nas metas, devem ser devolvidos. Contudo, como o Consepro não possui outras rendas a não ser o valor repassado pela Prefeitura, não conseguimos opinar de que forma corrigir este impasse. Orientamos para que no Plano de Trabalho para 2020, as metas sejam bem específicas, colocando os gastos com recarga de celular, compra de mobiliário, pagamento de contabilidade, entre outros, que se fizer necessário, pois, a Lei 13.019/2014 deixa incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, diárias, equipe de trabalho, verbas rescisórias. Ressaltamos que o não cumprimento dessas orientações está sob pena de REPROVAÇÃO das próximas prestações de contas. A Comissão opina pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

- III. **Valores transferidos pela administração pública** - transferência total de R\$ 36.000,00 pela dotação orçamentária reduz 3842-3, no prazo de março a dezembro/2019, na conta 86435-8, agencia 0109, banco 748 – Sicredi;
- IV. **Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas** – Os comprovantes apresentados na prestação de contas corroboram com o que já citamos no item II e com o documento apresentado pelo setor de Contabilidade do Município: Gastos com tarifas; pagamento de recarga de celular; pagamento de DARF; locação de containers; autenticação de documentos; aquisição de mobiliário; serviços de contabilidade; duas notas fiscais, mas pagamento total para apenas uma Pessoa Jurídica; valor gasto maior que o previsto na Manutenção Predial; pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais.

Sendo o que esta Comissão de monitoramento tinha a informar, reitera que as metas do Plano de Trabalho de 2020 sejam bem especificadas, detalhadas; que a diretoria do Consepro seja alertada e informada sobre a possibilidade de REPROVAÇÃO das contas.

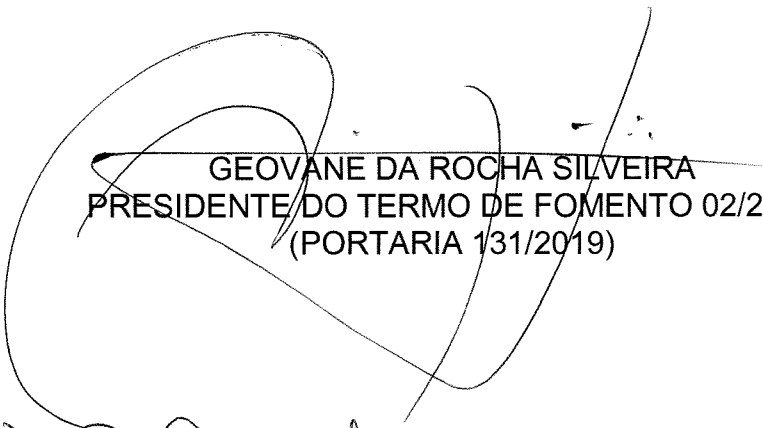


Quanto a Secretaria Municipal da Infra-estrutura e Ordenamento Urbano, tendo tomado conhecimento das questões relevantes do processo de transferência de recursos públicos às entidades pela Lei 13.019/2014, através deste Termo de Fomento 02/2019, fará orientações à Administração para que seja efetuado treinamento e orientações a todas as pessoas envolvidas no processo (gestores, comissões, servidores), com intuito de esta experiência servir de modelo para as demais, sem ocorrências futuras de inconsistências.

Capivari do Sul, 13 de fevereiro de 2020.

  
Leandro Monteiro dos Santos  
Secretário Municipal da Pasta

**HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

  
GEOVANE DA ROCHA SILVEIRA  
PRESIDENTE DO TERMO DE FOMENTO 02/2019  
(PORTARIA 131/2019)

  
JANETE DE OLIVEIRA AZEVEDO

BRUNO NUNES DE AGUIAR